



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

(32) 3558-0001 | CNPJ 01.606.530/0001-40

licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 04/2026
Inexigibilidade 04/2026

Interessado: Câmara Municipal de Liberdade - MG **CNPJ:** 01.606.530/0001-40

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria contábil, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais.

Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.530/0001-40, com sede em Liberdade/MG, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, visando o acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal da Câmara Municipal.

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

2.1. Justificativa: A contratação é essencial para garantir a regularidade dos atos de gestão fiscal diante das exigências do Tribunal de Contas (TCEMG). A complexidade da matéria exige profissionais com notória especialização, evidenciada pela vasta experiência dos sócios da contratada, Sr. Edson de Carvalho Cardozo e Sra. Márcia Maria Pimentel Mendes, ambos com mais de 28 anos de atuação, docência em nível superior e participação em grupos técnicos do CRC-MG

2.2. Fundamentação: A contratação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74 da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "c" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

[...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recai sobre a **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ: 26.125.096/0003-70)**, escolhida pelas seguintes razões detalhadas no Anexo I.C:

- 1. Notória Especialização:** Os sócios possuem mais de 28 anos de experiência, docência universitária e participação em comissões técnicas do CRC-MG.
- 2. Capacidade Técnica:** Comprovada atuação em diversos órgãos públicos (Câmaras de Guarani, Goianá, Rio Pomba, Virgínia e Prefeituras da região).
- 3. Metodologia Singular:** Infraestrutura de atendimento remoto consolidada em Juiz de Fora/MG, permitindo suporte ágil via múltiplos canais.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. A justificativa do valor encontra-se pormenorizada em documento próprio anexo a este Termo de Inexigibilidade de Licitação (Anexo I.B), onde se comprova que o preço mensal ofertado de R\$2.940,00 por participante é inferior a média praticada pela empresa em contratos similares com outros órgãos públicos (R\$ 4.100,00), conforme Notas Fiscais anexas.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Liberdade, para o exercício de 2026, conforme abaixo:
3.3.90.35.00.1.01.01.01.031.0010.4.0002 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

V - HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do processo e incluem:

- Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (CNDs emitidas e válidas);
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade Fiscal Distrital (GDF);
- Inscrição no CNPJ e Contrato Social.

5.2. A empresa encontra-se regular, conforme certidões anexas ao processo.

VI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto deste Termo será adjudicado e homologado pela autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal.

6.2. A homologação do resultado deste termo implica a autorização da despesa.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme permite o art. 95 da Lei 14.133/2021 para contratações de pronto pagamento e valores compatíveis.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo.

VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial ou total, fraudes, etc.).



8.2. O fornecedor que cometer infrações ficará sujeito às seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) Advertência; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c) Impedimento de licitar e contratar (prazo máximo de 3 anos); d) Declaração de inidoneidade (prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos).

8.3. A aplicação das sanções respeitará o contraditório e a ampla defesa.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I.A – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO I.B – Justificativa de Preço;
- ANEXO I.C – Razão da Escolha do Fornecedor.

Câmara Municipal de Liberdade, Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2026.

Vitor de Paulo Lopes
Presidente da Câmara Municipal